



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de <i>nobreaks</i> Engetron, iguais ou acima de 30KVAs e para os equipamentos de nobreaks ATA e Galaxy, descritos como referência no ANEXO A, e de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento do ANEXO E, necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	26/05/2021
Hora	13:00h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5657
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade; e V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1009, de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	26/05/2021
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de *nobreaks* Engetron, iguais ou acima de 30KVAs e para os equipamentos de nobreaks ATA e Galaxy, descritos como referência no ANEXO A, e de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento do ANEXO E, necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. A licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os *nobreaks*, nos endereços indicados no Termo de Referência, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelos telefones (62) 3222-5692/5266.

4.2. A licitante deverá apresentar declaração de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante do **ANEXO C do Termo de Referência**.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

4.4. A exigência de vistoria técnica justifica-se pela complexidade dos serviços a serem contratados e para que as empresas participantes possam sanar, se não todas, pelo menos grande parte de suas dúvidas, para uma execução dos serviços a contento.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

5.2 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.3 A proposta a ser anexada no sistema deverá seguir a tabela do item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.4 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

e) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.10 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.11 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 6.9 deste edital.

6.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar anexo" do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail

pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para realização dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

10.2 A proposta a ser anexada no sistema deverá seguir a tabela do item 12.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo necessário o preenchimento dos valores de material, mão de obra e valores totais das listas de peças (Anexo D), unitários e por tipo de manutenção.

10.3 No prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

10.3.1 Planilha contendo os preços unitário, total e geral da proposta, com o preço da mão de obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do orçamento sintético, **ANEXO E do Termo de Referência**;

10.3.2 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Anexo III deste edital.

10.3.3 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme Anexo IV do Edital.

10.3.3.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.3.3.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10.4. O preço máximo que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação **é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico e Sintético** constantes dos **ANEXOS D e E** do Termo de Referência.

10.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.6 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

10.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.1.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.5.1.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

11.5.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

11.5.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 11.5.1, **conforme modelo apresentado no Anexo V deste edital**, observados os seguintes requisitos:

11.5.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

11.5.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

11.5.4 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 Qualificação Técnica

11.6.1. Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto licitado, ou seja, manutenção de *nobreaks*, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.1.3 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 150 KVA, de manutenção de nobreaks, permitido o somatório de atestados de diferentes de nobreaks, de pelo menos 30 KVA, os quais serão analisados pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial para fins de aprovação.

11.6.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

11.6.3 Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO C do Termo de Referência**.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.1 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5.4 deste edital.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados **(subitens 11.5.1 a 11.5.3 e 11.6)** ou que estejam vencidos no SICAF deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 10.1 deste edital.

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

14.5 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, um engenheiro eletricista (ou engenheiro em eletrônica) e um técnico com formação em eletrotécnica e/ou eletrônica, ou curso correlato, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

14.5.1 O engenheiro eletricista ou engenheiro em eletrônica indicado na forma do subitem acima deverá comprovar ser detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando aptidão para o desempenho de serviços de manutenção em *nobreaks*, os quais serão analisados pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial para fins de aprovação.

14.5.2 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o Contratante poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93;

b) nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

14.5.3 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;
- f) Certidão do CREA ou CFT.

14.6 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme descrito no item 15 do Termo de Referência**.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 não entregar a documentação exigida no edital
- 15.1.2 apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 declarar informações falsas;
- 15.1.4 cometer fraude fiscal;
- 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 não mantiver a proposta;
- 15.1.7 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

15.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 339030 - Material de Consumo (subitens – 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis).

17 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

17.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

17.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

17.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

18.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

18.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 09 de maio de 2021.

EDUARDO FREIRE GONÇALVES
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de **nobreaks Engetron**, iguais ou acima de 30KVAs, descritos como referência no **ANEXO A**, e de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento do **ANEXO E**, necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.

1.1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de **nobreaks ATA e Galaxy**, iguais ou acima de 30KVAs, descritos como referência no **ANEXO A**, e de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento do **ANEXO E**, necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de manutenção preditiva e preventiva nos **nobreaks** localizados na sede do Tribunal, em Goiânia, por empresa terceirizada especializada, com intuito de aumentar a disponibilidade e a confiabilidade, tanto dos **nobreaks** que alimentam a rede de energia elétrica estabilizada, bem como dos **nobreaks** que alimentam o Data Center, que compõem o sistema de *backup* de energia da concessionária ENEL, a fim de disponibilizar energia elétrica de modo contínuo para os computadores utilizados pelos servidores deste Egrégio, na prestação de seus serviços aos jurisdicionados.

2.2. A contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva, emergencial ou por demanda, terceirizada visa garantir pronto atendimento, por parte da empresa a ser contratada, nas quebras de **nobreaks**, de utilização nas diversas unidades da Justiça do Trabalho, de modo a preservar e maximizar a vida útil dos equipamentos de conversão de energia elétrica.

2.3. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 830/2018, a aquisição de 10 **nobreaks** trifásicos da marca ATA, 04 (quatro) de 30 KVA e 02 (dois) de 60 KVA. Tais aquisições proporcionaram a atualização e a modernização de todos os **nobreaks** instalados nas Varas do Trabalho do interior do Estado e do Complexo Trabalhista de Goiânia.

2.4. Além disso, este Regional adquiriu, por meio do procedimento licitatório dos autos do PA nº 10.002/2016, 02 (dois) **nobreaks** trifásicos de 125 KVA da marca Engetron, os quais são utilizados para dar suporte à rede estabilizada do Fórum Trabalhista em caso de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária local.

2.5. Junte-se a isso, o fato de este Tribunal ter recebido, pela obra do Complexo Trabalhista de Goiânia, dois *nobreaks* da marca Engetron, de potência de 125 KVA, cada.

2.6. A contratação, portanto, será feita para substituir o contrato tratado no PA nº 14.868/2016, o qual tratava da manutenção dos *nobreaks* localizados tanto na Capital, como no interior do Estado, e que teve sua vigência finalizada, não tendo sido prorrogado em virtude da perda do objeto pela substituição total dos equipamentos antigos pelos novos *nobreaks* adquiridos, como detalhado acima. **Importante salientar que se trata de contratação fracassada no Pregão Eletrônico nº 53/2020 (Processo Administrativo nº 2866/2020).**

2.7. Os serviços objeto desse Termo são essenciais para minimizar a possibilidade de interrupção de energia elétrica nas unidades do Tribunal.

2.8. O serviço será executado de **forma contínua**, de acordo com o art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.9. Trata-se de **serviço comum** nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.11. A utilização da composição de serviços comuns de engenharia encontra-se respaldo na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, bem como nas atribuições dos profissionais das diversas áreas de Engenharia, nas resoluções do CONFEA, quando necessário a prestação de serviços deste tipo de profissional.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência para os nobreaks Engetron , descritos no ANEXO A de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento previsto no ANEXO E , necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.
ITEM	DESCRIÇÃO
02	Serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência para os nobreaks ATA e Galaxy , descritos no ANEXO A de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento previsto no ANEXO E , necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.

3.1. Definições

3.1.1. Entende-se por manutenção preditiva e preventiva a limpeza, o reaperto, a lubrificação em geral dos equipamentos, de contatos elétricos, de placas e circuitos eletrônicos, de gabinetes, verificação da temperatura dos componentes internos do *nobreak* (placas, circuitos, capacitores, fusíveis, conexões, ventoinha, circuitos

impressos), através de análise termográfica, medições (corrente, tensão, potências) na entrada e saída, níveis de harmônicos, fator de potência, avaliação e testes do estado e vida útil das baterias, avaliação de cabos de entrada e saída, continuidade, isolamento, seus conectores, terminais, emendas, testes de funcionamento em geral, limpeza das salas de *nobreaks* e a avaliação de possíveis defeitos que possam vir a acontecer em todos os componentes eletro/eletrônicos dos *nobreaks*, a troca de peças, cabos, conectores, placas, componentes e dispositivos, que se mostrarem danificados na realização das manutenções preventivas, bem como a reposição de qualquer peça, componente ou acessório que esteja diagnosticado como danificado, de modo repentino, emergencial e não programado, nível de refrigeração e contaminação das salas de *nobreaks*. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

3.1.1.1. Nos casos de trocas bem como de reposição de qualquer peça, o custo das peças estará previsto na Planilha de Composição de Custos Reduzida (Anexo D) e também na Planilha de Composição de Custos Completa (Anexo E). Cada peça terá seu custo unitário, sendo aplicado o BDI da contratação. Importante destacar que as baterias também são consideradas como peças que eventualmente poderão ser adquiridas pelo Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região dentro do contrato, conforme verifica-se na relação de peças presente nos Anexos D e E.

3.1.2. Entende-se por manutenção corretiva, **por demanda do Tribunal ou emergencial**, a realização *in situ* dos serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Tal manutenção deverá ocorrer após o pedido e a autorização da Administração ou do gestor, conforme o caso, para a realização da manutenção, diagnóstico, levantamento de peças, componentes ou acessórios danificados e que necessitem de aquisição em modo de emergência para a recomposição normal de funcionamento dos *nobreaks*.

3.1.2.1. Quando houver necessidade de realizar qualquer manutenção corretiva que necessite a troca de peças, deverão ser adotados os procedimentos descritos no subitem 3.3.9. e seguintes.

3.1.3. Entende-se por *nobreaks*, listados no **ANEXO A**, pertencentes aos **ITENS 01 e 02**, *nobreaks* de maior complexidade de manutenção que requeiram a realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, caso necessário, a fim de maximizar sua vida útil e minimizar custos de reposição de peças destes equipamentos, que tenham potência maior ou igual a 30 KVA's e estejam fornecendo energia para cargas prioritárias.

3.1.4. O Gestor contratual, de acordo com avaliação técnica e o custo real de aquisição do equipamento, poderá definir se será conveniente a autorização do reparo, através da solicitação de realização das manutenções corretivas à Contratada, bem como do envio do orçamento de conserto pela mesma, ou então, a total reposição do *nobreak*, sendo, neste último caso, o bem declarado como inservível ou de alto custo de manutenção, ficando, assim, tal equipamento fora do objeto desta contratação.

3.1.5. Os custos levantados nesta contratação foram realizados através de composição de serviços de mão de obra e de materiais, necessários a realização dos serviços. Tais custos estão detalhados na planilha de composição de custos, **ANEXO E**, na qual existem algumas pastas específicas, quais sejam:

3.1.5.1 Pasta "Sintético": consolida a composição de custos e aplica o BDI (benefício e despesas indiretas) da contratação para o levantamento do preço geral máximo

que este Egrégio poderá pagar pela prestação de serviços de manutenção especializada. Deverá ser preenchida pela Contratada conforme **ANEXO D**.

3.1.5.2. Pasta “Cronograma”: tabela de previsão de desembolso orçamentário por parte do Tribunal. Esta tabela não representa uma obrigação, mas uma expectativa de realização de despesas, de acordo com o cronograma de manutenção a ser apresentado pela Contratada, bem como da necessidade de demanda, por parte do Tribunal, de realizar as manutenções corretivas em seus equipamentos *nobreak*.

3.1.5.3. Pasta “Composição”: detalha os custos dos serviços, de mão de obra e de materiais, a serem realizados, bem como as horas e percentuais de utilização a serem utilizados, para a prestação dos serviços de manutenção. Estes custos têm como referência valores unitários por hora de insumos ou mão de obra da tabela SINAPI, referência JUN/2020, disponível no site da CEF (Caixa Econômica Federal) ou então, a decomposição do custo total de um material, equipamento, ferramental ou insumos para o custo por hora de utilização, já levados em consideração as diversas depreciações que podem acometer os valores destes bens.

3.1.5.4. Pasta “SubComp”: especifica a subcomposição utilizada nos itens de manutenção da pasta “composição”, para detalhar cada material, equipamento, ferramental e insumos que serão utilizados nos diversos serviços compostos. Tais custos, conforme relatado no subitem anterior, também são decompostos por hora de utilização.

3.1.5.5. Pasta “Aux_Rat”: detalha a decomposição de custos de material, equipamento, ferramental e insumos de acordo com as regras do “Manual de Custos de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - Volume 1 - SICRO 3 – 2008”

3.1.5.6. Pasta “Sinapi”: tabela de referência utilizada pelo ente Federativo União, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, denominada SINAPI, referência JUN/2020, disponível no site da CEF (Caixa Econômica Federal), que informa relatórios com referências de preços médios de insumos e de custos de composições de serviços.

3.1.5.7. Pasta “Peças”: tabela de média de custo de peças de reposição dos *nobreaks* utilizados como referência da presente contratação. Deverá ser preenchida pela Contratada conforme **ANEXO D**.

3.1.5.8. Pasta “Pesquisas”: tabelas com pesquisas de preços de mercado de materiais, equipamentos, ferramentais e insumos que são utilizados na composição de preços.

3.1.5.9. Pastas “BDI” e “Encargos”: tabelas utilizadas pela Divisão de Engenharia, compostas pelos máximos valores de BDI que a Administração do TRT18 pode pagar, para a realização de composição de Preços de Obras e Serviços de Engenharias com fornecimento de Equipamentos.

3.1.6. Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no **ANEXO E** não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato.

3.2. Regras gerais

3.2.1. As manutenções preditivas e preventivas deverão ser realizadas **uma vez por ano**, em cada um dos *nobreaks* dos **ITENS 01 e 02**, em datas a serem definidas pela Contratada, após o vencimento da garantia dos mesmos.

3.2.1.1. No prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar **cronograma** contendo a data a que se refere este subitem, bem como todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos. Tal cronograma deverá ser apresentado de acordo com a garantia vigente dos equipamentos.

3.2.2.2. As datas para realização das manutenções preditivas e preventivas deverão ser aprovadas pelo gestor da contratação, o qual poderá alterá-las por conveniência da Administração.

3.2.2. As manutenções preditiva e preventiva serão realizadas nos *nobreaks* que não estejam dentro do prazo de garantia, conforme ANEXO B, exceto no caso de a(s) empresa(s) vencedora(s) serem representantes das fabricantes, hipótese em que será exigida a manutenção preventiva nos aparelhos ainda cobertos pela garantia.

3.2.2.1. À medida que os prazos de garantia se findarem, os respectivos equipamentos serão objeto de manutenção preventiva.

3.2.3. As manutenções corretivas poderão ser solicitadas pelo Contratante, para os *nobreaks* dos **ITENS 01 e 02**, de modo eventual ou emergencial.

3.2.4. A Contratada deverá colocar à disposição de seus funcionários todas as ferramentas, materiais, equipamentos, EPI's e EPC's, medidores, aparelhos analisadores e equipamentos de metrologia diversos indispensáveis à execução dos serviços contratados.

3.2.5. Os custos com deslocamento, logística direta ou reversa, dentro da Capital e grande Goiânia para a sede do Tribunal, localizada em Goiânia-GO, serão de responsabilidade da Contratada.

3.2.6. As manutenções listadas neste Termo não são exaustivas, podendo a Contratada realizar outras manutenções que julgar conveniente, desde que não onerem o contrato em valores maiores dos que constam nas planilhas de composição de custos.

3.2.6.1. O Tribunal poderá solicitar, inclusive, que a Contratada faça remanejamento de equipamentos com a respectiva realização de manutenções, caso haja necessidade de movimentação de equipamentos, sendo paga tais solicitações como a realização de manutenção corretiva sem a necessidade de utilização de peças de reposição.

3.2.7. A lista de *nobreaks* constantes no **ANEXO A** não é exaustiva, podendo ser acrescentados ou subtraídos por substituição, *nobreaks* outros, que atendam as características de potência definidos neste Termo, para os **ITENS 01 e 02**, bem como o quantitativo de equipamentos previstos nas tabelas de composição de custos.

3.2.8. Somente a variação no quantitativo de *nobreaks* constante na tabela de composição de custos deverá ser objeto de apreciação, por interesse estrito da Administração, de subtrações ou aditativas nesta contratação.

3.2.9. O quantitativo de manutenções corretivas constantes da planilha de composição de custos, **ANEXO D**, constitui-se mera expectativa de manutenções por tipo de equipamento. Caso haja necessidade este quantitativo poderá ser remanejado dentro do orçamento de acordo com a necessidade de ocorrência de quebras, sem, contudo, alterar o preço total lícito.

3.3. Das manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos *nobreaks* dos ITENS 01 e 02

3.3.1. As manutenções preventivas visam o levantamento de possíveis quebras que possam ocasionar paradas não planejadas dos *nobreaks* ou interrupções de alimentação nos quadros das cargas de energia estabilizada. A realização das mesmas deve ser precedida de preparo adequado de equipamentos de medição e ferramental suficiente para a realização de reapertos, limpezas e lubrificações.

3.3.2. A realização dessas manutenções deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato, para que ele verifique a sua conveniência naquele momento e as autorize.

3.3.3. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após o término de cada manutenção preventiva, a Contratada deverá fornecer relatório detalhado, com análise termográfica, nível de harmônicos e estado e ou vida útil das baterias, dentre outros, informado o tipo de manutenção realizada, as possíveis peças diagnosticadas e trocadas e o estado geral dos equipamentos, para ser juntada a nota fiscal mensal, a fim de se realizar o pagamento.

3.3.4. A Contratada deverá sempre buscar, ao longo da execução do contrato, o aumento de confiabilidade e de disponibilidade do funcionamento dos *nobreaks* e da rede estabilizada.

3.3.5. Na realização de manutenções preditivas, deverão ser executados os seguintes procedimentos:

- Inspeção visual dos equipamentos e quadros elétricos, a fim de detectar anomalias aparentes;
- avaliação de parâmetros analógicos na entrada e saída dos equipamentos, tais como: correntes, tensão, potência, fator de potência, eficiência na conversão energética, nível e ordens de harmônicos existentes na rede estabilizada;
- realização de termografia para avaliar pontos quentes tanto nos quadros elétricos de entrada e saída, bem como nas placas e dispositivos eletrônicos dos *nobreaks*;
- realização de testes de carregamento e estado das baterias dos *nobreaks*, indicando sua possível vida útil e necessidade de reposição dos bancos;
- realização de testes de operação do sistema, através de comandos manuais ou através de software de comunicação dos fabricantes (ou de terceiros), fazendo testes de eventuais problemas que possam acontecer nos *nobreaks* e verificando o comportamento dos equipamentos;
- Verificação das instalações como um todo, quadros de entrada e saída, infraestrutura, cabeamentos, proteções, refrigeração das salas e possíveis pontos de contaminação por poeira, se estão de acordo com os padrões e normas técnicas de montagem de equipamentos *nobreak*.

3.3.6. Na realização de manutenções preventivas, deverão ser executados os seguintes procedimentos:

- limpeza geral dos *nobreaks* e das salas de instalação dos mesmos;
- limpeza e reaperto de contatos do *nobreak* e das baterias (utilizar produtos apropriados para contatos elétricos);

- avaliação das ligações elétricas existentes (existência de sobrecarga ou curto-circuitos);
- verificar e testar: lâmpadas/leds de sinalização e controle, fusíveis e disjuntores dos *nobreaks*;
- verificar alarmes dos painéis de controle, relatando os alarmes existentes no relatório dos serviços;
- avaliar estado geral das baterias, montagens e conexões;
- Realizar outras manutenções que achar necessário.

3.3.7. Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários a realização das manutenções preditivas e preventivas são de responsabilidade de fornecimento da Contratada e já compõem o preço listado para materiais e mão de obra da planilha orçamentária, a ser pago.

3.3.8. As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade levantada pela Contratada nas manutenções preditivas e preventivas ou na ocorrência de quebras imprevisíveis e inesperadas, e que, para os quais haja abertura de chamado, bem como autorização, para a Contratada realizar esses serviços.

3.3.9. Para a realização das manutenções corretivas, a empresa Contratada deverá fornecer toda e qualquer peça, componente, insumo e acessório de reposição que se mostrar necessário, cujos custos deverão estar de acordo com a planilha de composição de custos do **ANEXO E**.

3.3.10. A Contratada deverá aceitar integralmente os custos de peças que são definidos na tabela de peças, com o seu respectivo BDI e desconto geral dado a tabela "sintético" da planilha de composição de custos.

3.3.10.1. Para o caso específico de fornecimento de peças que não constem na tabela de peças, a Contratada poderá acrescentar BDI para o fornecimento de tais peças, componentes ou acessórios. O procedimento a ser adotado nesse caso será o descrito no subitem 3.4.2.

3.3.11. **O pagamento** dos serviços de manutenção preditiva e preventiva realizados ocorrerá de acordo com o cronograma de realização de tais serviços apresentados pela Contratada, e, **será condicionado à apresentação dos respectivos relatórios** de realização de manutenções preditivas e preventiva, junto à nota fiscal de serviços realizados.

3.3.12. Quando da realização de serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá apresentar os documentos das peças, componentes e equipamentos trocados ou repostos, bem como o quantitativo de horas de mão de obra utilizadas para a realização dos serviços, juntamente com suas respectivas notas fiscais de serviços, tudo de acordo com a planilha de composição de custos do **ANEXO E**.

3.4. Das manutenções corretivas por demanda nos equipamentos do ITEM 01

3.4.1. Na ocorrência de quebras ou defeitos não previstos nos *nobreaks* do **ITEM 01**, localizados nas instalações dos edifícios da Justiça do Trabalho, o gestor avaliará a situação e abrirá chamado de manutenção, convocando a Contratada, para estimar e diagnosticar os possíveis problemas ocorridos nos *nobreaks*, que estarão armazenados nas dependências da sede do Tribunal, em Goiânia.

3.4.2. Conforme subitem anterior, levantada a necessidade de manutenção corretiva dos *nobreaks* do **ITEM 01**, a Contratada informará o gestor da necessidade de troca de peças, componentes ou acessórios para serem aprovadas tais manutenções.

3.4.2.1. Na hipótese de a peça a ser substituída não estar elencada na planilha de composição de custos (pasta “PEÇAS”), a Contratada apresentará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a solução para o problema, acompanhada de orçamento. Aprovada a solução apresentada pela Contratada e autorizada a realização do reparo, o gestor deverá emitir Ordem de Serviço para a realização de manutenção corretiva a fim de sanar as irregularidades encontradas. Após o recebimento da referida emissão, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar orçamento com o detalhamento do serviço e peças a serem utilizadas e preço compatível com o praticado no mercado.

3.4.3. Os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva, caso sejam comuns e de livre fornecimento de mercado, poderão ser fornecidos por este Tribunal, somente no caso de existir em seu estoque. Caso contrário, deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme procedimento descrito nos subitens abaixo.

3.4.4. Caso seja necessário, o Núcleo de Manutenção Predial providenciará a autorização para desligamento de energia estabilizada, junto às áreas responsáveis, para que seja programada a realização das manutenções corretivas, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços jurisdicionais.

3.4.5. Diagnosticado o problema nas manutenções corretivas, a Contratada emitirá **orçamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, informando a especificação das peças, placas, componentes, acessórios ou dispositivos de proteção para reparo e encaminhará para o Núcleo de Manutenção Predial os preços detalhados por item, para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.4.6. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças novas de reposição descritas no **ANEXO E** (pasta “PEÇAS, coluna F”), respeitando-se os preços constantes da planilha de composição do orçamento, podendo o gestor do contrato emitir a ORDEM DE SERVIÇO.

3.4.7. Para as peças novas que não constem no **ANEXO E** (pasta “PEÇAS, coluna F”), quando da apuração dos custos dos itens por meio de pesquisa de mercado, a Contratada apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, o qual será encaminhado para análise, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível:

a. O Contratante, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela Contratada;

b. Caso o Contratante tenha dificuldades para realizar as cotações, seja por exclusividade de fornecimento, seja por falta detalhada de especificações técnicas, ou ainda, seja por desconhecimento de fornecedores, a Contratada fica obrigada a indicar especificações técnicas detalhadas para o referido fornecimento, empresas fornecedoras ou fabricantes diretas, bem como outros orçamentos que contribuam com a análise da vantajosidade, para que o gestor possa realizar as cotações, ou ainda, checar a veracidade dos orçamentos fornecidos;

c. Caso seja verificado um custo médio menor que o preço ofertado pela Contratada, sem que esta proceda com as cláusulas referenciadas no subitem anterior, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio tanto das propostas apresentadas como das cotações feitas pelo Gestor;

d. O gestor contratual procederá à pesquisa de mercado e fará os ajustes de preços conforme a alínea “a” acima, antes de verificar a vantajosidade das propostas.

e. Devido à infinidade de parâmetros técnicos analógicos (corrente, tensão, resistência, potência, capacitância, indutância, dentre outros) existentes em grandezas elétricas, e da semelhança que guardam peças com parâmetros similares, bem como da impossibilidade orçamentária de se colocar a totalidade de peças existentes para cada equipamento da tabela de peças, poderão ser utilizadas, como referência de custos, para fins de aquisição de peças pela Contratada, peças com parâmetros elétricos semelhantes, quando a peça danificada não estiver listada literalmente na tabela de “PEÇAS”, da planilha de composição de preços. Este procedimento visa dar celeridade e eficiência na realização das manutenções corretivas.

3.4.8. O orçamento de materiais fornecido pela Contratada poderá ser aprovado pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou seu substituto eventual, Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral.

3.4.9. A Contratada deverá providenciar o completo reparo, colocando o equipamento em plenas condições de funcionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do chamado para os **ITENS 01 e 02**.

3.4.10. Em casos excepcionais de quebra de equipamentos, dispositivos, acessórios que não possam ser adquiridos imediatamente no mercado local ou regional, ou que sejam de fabricação exclusiva, ou ainda, que tenham uma logística de transporte demasiadamente complicada, o prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante autorização do gestor, caso sejam apresentadas justificativas técnicas pela Contratada.

3.4.10.1. Fica a Contratada na obrigação de renegociar formalmente prazos de consertos definitivos dentro do prazo estipulado o subitem 3.4.9, sob pena de aplicação de penalidades.

3.4.11. Para os equipamentos listados no **ANEXO A**, em caso de ocorrência de quebras inesperadas e imprevisíveis, a Contratada, por análise do corpo técnico do Tribunal, poderá vir a ser responsabilizada, caso não tenha apresentado justificativas técnicas suficientes pelo fato de o(s) problema(s) que ocasionaram as quebras **não terem sido diagnosticados nas manutenções preditivas e preventivas** ou, então, deixado de realizar as manutenções corretivas planejadas quando necessário.

3.4.11.1. Para o caso de quebras em peças de desgaste natural ou devido a oscilações externas nas fontes de energia da concessionária local, a Contratada se exime de sua responsabilidade por negligência na realização das manutenções preditivas e preventivas.

3.4.12. A reposição de peças, equipamentos, componentes, acessórios e dispositivos de proteção dos *nobreaks* deve levar em conta as características técnicas do fabricante e o tempo de vida útil estimado por estes. As peças, parte de peças, componentes e outros

materiais necessários, devem ser originais, caso não se opte pelo condicionamento – subitem 3.4.2. e seu subitem, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade apenas quando a Contratada não visar à redução de custos e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

3.4.13. A Contratada deverá restituir ao Tribunal as peças substituídas ou descartá-la, a critério do gestor.

3.4.14. Quando for necessária a retirada de algum equipamento para conserto nas dependências da Contratada, esta ocorrerá sem qualquer ônus para este Tribunal, de acordo com a planilha de composição de custos. Toda retirada de equipamentos deverá ter expressa autorização do Contratante.

3.4.15. As datas e prazos para retirar/recolocar as peças/equipamentos devem ser previamente acordadas entre as partes.

3.4.16. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, fitas adesivas, fios e cabos, óleo desengripante, limpa contato, porcas, abraçadeiras, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos, estão incluídos no valor da contratação e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

3.5. Do local da prestação dos serviços

3.5.1. Para todos os equipamentos integrantes dos **ITENS 01 e 02**, os serviços objeto da contratação serão prestados nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 eq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901) ou do Complexo Trabalhista de Goiânia Complexo Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 eq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901).

3.6. Dos prazos

3.6.1. A ABERTURA DE CHAMADO e a ORDEM DE SERVIÇO serão emitidas em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, e enviada à Contratada por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico, constando data e nome do servidor solicitante.

3.6.2. Para a realização das manutenções corretivas, o atendimento dos chamados via *e-mail*, via telefone ou via monitoramento remoto (este último assumido por conta e risco da empresa) dos *nobreaks* será de até **2 (duas) horas** e para a presença de um técnico no local, o prazo será de até **4 (quatro horas)**.

a) Em casos especiais, de interrupção de energia nos dois nobreaks redundantes do Data Center, tanto no circuito da sala cofre, bem como no circuito do ar condicionado que refrigera a sala cofre, o atendimento dos chamados via e-mail, via telefone ou via monitoramento remoto (este último assumido por conta e risco da empresa) dos nobreaks será de até 40 (quarenta) minutos e para a presença de um técnico no local para fazer o primeiro diagnóstico, o prazo será de até 2 (duas) horas. Esses nobreaks alimentam os ares-condicionados que estão dentro da sala cofre, impedindo o superaquecimento da referida sala e, conseqüentemente, a paralisação do funcionamento dos equipamentos do Data Center, o que justifica a redução do prazo para atendimento na situação descrita neste subitem;

b) Em todos os casos do subitem 3.6.2., o prazo será contado a partir do recebimento do chamado e o descumprimento poderá acarretar aplicação de penalidades.

3.6.3. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para os *nobreaks* que alimentam o DataCenter (*nobreaks* ATA) e a rede estabilizada, do Fórum (*nobreaks* Engetron), Ialva (*nobreaks* ATA) e Complexo Trabalhista (*nobreaks* Engetron), objeto dos **ITENS 01 e 02**, excetuando-se deste prazo os casos fortuitos e de força maior, em que o prazo deverá ser acordado com o gestor da contratação.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento/relatórios detalhados, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual.

5.2.1. O pagamento das manutenções preditivas e preventivas, **ITENS 01 e 02**, com custo fixo definido na planilha de composição de custos, apresentada pela Contratada, conforme **ANEXO D**, ocorrerá de acordo com o cronograma de realização de serviços a ser apresentado pela Contratada, após a apresentação das notas fiscais, com mão de obra e materiais, e toda a documentação exigida pelo Tribunal, condicionado à apresentação dos respectivos relatórios das manutenções ocorridas no período.

5.2.2. O pagamento das manutenções corretivas, para os **ITENS 01 e 02**, as quais somente serão realizadas se solicitadas pelo Tribunal, ocorrerá à medida que os serviços forem concluídos pela Contratada, condicionado à apresentação das notas fiscais de serviços, com mão de obra e materiais e toda a documentação exigida pelo Tribunal, conforme planilha de composição de custos apresentada pela Contratada.

5.2.2.1. As notas fiscais das peças repostas serão encaminhadas para pagamento junto a nota fiscal da manutenção.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Para os componentes e peças utilizadas no conserto, a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independentemente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

6.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo previsto no subitem 6.1, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.3. Deverá ser afixada etiqueta adesiva nos equipamentos reparados/vistoriados com as seguintes informações, sob pena de aplicação de multa:

6.3.1. Término da execução do serviço;

6.3.2. Período de garantia das peças;

6.3.3. Período de garantia do serviço;

6.3.4. Técnico responsável;

6.3.5. Data da última manutenção preventiva realizada.

6.3.6. Assinaturas e carimbos da Contratada.

6.4. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.4.1. Em caso de necessidade e mediante requerimento por escrito da Contratada, o gestor poderá autorizar a dilação do prazo para o refazimento do serviço.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção de *nobreaks*, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 150 KVA, de manutenção de *nobreaks*, permitido o somatório de atestados de diferentes de *nobreaks*, de pelo menos 30 KVA, os quais serão analisados pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial para fins de aprovação.

7.1.2. A Licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.1.3. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO C** deste Termo.

7.2. Da qualificação técnico-profissional

7.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, um engenheiro eletricista (ou engenheiro em eletrônica) e um técnico com formação em eletrotécnica e/ou eletrônica, ou curso correlato, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

7.2.2. O engenheiro eletricista ou engenheiro em eletrônica indicado na forma do subitem acima deverá comprovar ser detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando aptidão para o desempenho de serviços de manutenção em *nobreaks*, os quais serão analisados pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial para fins de aprovação.

7.2.3. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o Contratante poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93;
- b) nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço,

objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

7.2.4. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) Certidão do CREA ou CFT.

7.3. Da qualificação econômico-financeira

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

a.2) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

c) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a

10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Da condição para a contratação

7.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

8.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

8.13. Instalar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório local tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, bem como cumprir todos os prazos definidos neste Termo, especialmente o prazo de atendimento previsto no subitem 3.6.2. alínea "a", a fim de que aumente a disponibilidade dos equipamentos para as pessoas que laboram nos edifícios da Justiça do Trabalho.

8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, **e-mail:** paulo.lima@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5692 ou pelo seu substituto, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, **e-mail:** manutencao@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5266, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também: indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;

9.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

- 9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 9.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 9.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e
- 9.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Termo será recebido mediante atesto do gestor do contrato nas notas fiscais/ faturas apresentadas pela Contratada. O atesto será precedido da verificação do gestor de que a Contratada cumpriu as especificações previstas neste Termo.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.1. O valor da contratação para os **ITENS 01 e 02** compreende o valor unitário para manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) nos **nobreaks** instalados na Capital, conforme **ANEXO A**, somado ao valor da relação de peças de reposição constante do **ANEXO E** (pasta "PEÇAS"), multiplicados pelos quantitativos de manutenções e de nobreaks, de acordo com a planilha de custos completa.

11.2. A Administração optou por contratar os serviços de manutenção juntamente com a reposição de peças em cada ITEM, tendo em vista que os serviços de reposição de peças, guardam estreita relação com os serviços de manutenção, uma vez que tais serviços incluem o manuseio do equipamento e seus acessórios. E ainda, beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá apresentar:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor total
01	Serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência para os nobreaks Engetron descritos no ANEXO A de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento previsto no ANEXO E , necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.	R\$
	PEÇAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor total
02	Serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência para os nobreaks ATA e Galaxy , descritos no ANEXO A de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento previsto no ANEXO E , necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.	R\$
	PEÇAS	

Observação: A licitante deverá enviar junto com a proposta de preços acima os anexos preenchidos conforme subitem abaixo.

12.1.1. Os valores constantes preenchidos na tabela acima referem-se aos valores de material, mão de obra e valores totais das listas de peças (**Anexo E**), unitários, por **ITEM**.

12.1.2. Serão fornecidas duas planilhas de composição às licitantes, **primeira versão completa** com os **PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS PARA CADA ITEM**, bem como com os **BDI's MÁXIMOS** que a Administração pretende pagar: pelos serviços de manutenção, materiais, peças e fornecimentos licitados e **segunda versão a ser preenchida pela licitante** com os campos de materiais, mão de obra (células em amarelo da pasta "SINTÉTICO") e peças (células de colunas em amarelo da pasta "PECAS") com valores unitários em branco, para que a Contratada possa simular o valor total da contratação multiplicado pelo quantitativo de equipamentos e a quantidade de manutenções previstas licitadas por ano, de modo automático. Além disso, a planilha terá campos específicos para que a Contratada preencha os BDIs (pasta sintético, células I25 BDI materiais, J25 mão de obra) ofertados e calcule o valor total anual da contratação, a ser apresentado na sua oferta.

12.1.3. Portanto o valor total a ser ofertado pela licitante será o valor apresentado como TOTAL GERAL da segunda planilha fornecida, CÉLULA I28.

12.1.4. A licitante deverá se atentar aos valores máximos que o Tribunal poderá pagar para cada prestação de serviço de mão de obra e de materiais na planilha da versão completa, pasta "SINTÉTICO", a ser fornecida. E na pasta "PECAS", da planilha completa, o valor máximo que o Tribunal se propõe a pagar para cada peça.

12.1.5. Todas as demais células, não identificadas pela cor amarelo, nas pastas da planilha fornecida, não deverão ser alteradas

12.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

12.1.7. No prazo estabelecido no edital, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta a planilha contendo os preços unitário, total e geral da proposta, com o preço da mão de obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do orçamento sintético, **ANEXO E**.

12.2. O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico e Sintético constantes dos **ANEXOS D e E** deste Termo.

12.3. Caso se verifique que o preço de, pelo menos, um dos itens do orçamento sintético seja inferior a 30% do valor de referência constante do **ANEXO E**, a licitante deverá encaminhar o Relatório de Composições Analíticas, contendo o detalhamento dos itens do orçamento sintético, a fim de comprovar a viabilidade de execução do serviço elencado, no mesmo formato de composição de preços da planilha completa fornecida.

12.4. Todos os valores a serem preenchidos pelas empresas devem ser os valores unitários líquidos, sem a cobrança de BDI. Após a licitante preencher os valores de BDI na planilha fornecida, os cálculos totais com os BDIs serão feitos de modo automático.

12.5. A área técnica demandante, no dia da licitação, ficará de prontidão, para orientar as licitantes no preenchimento das planilhas.

12.6. O BDI máximo a ser licitado será de 21,80% para materiais, 27,35% para mão de obra.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor estimado da contratação
2	1% do valor estimado da contratação
3	1,5% do valor estimado da contratação
4	2% do valor estimado da contratação
5	2,5% do valor estimado da contratação
6	3% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos previstos neste Termo.		Por ocorrência
7	Manter a garantia prevista neste termo e a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota	2	Por ocorrência

	fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto		
11	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Utilizar peças originais, ou utilizar peça similar sem a autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Executar qualquer manutenção, substituição de peças, sem prévia autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Apresentar as notas fiscais das peças utilizadas na manutenção	4	Por ocorrência
15	Definir data para a realização de manutenções preditivas e preventivas, no prazo estabelecido neste termo.	2	Por ocorrência
16	Reestabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções.	2	Por ocorrência
17	Apresentar o relatório de manutenção preditiva e preventiva, devidamente assinado pelo técnico responsável técnico	1	Por ocorrência
18	Realizar o reparo do <i>nobreak</i> que alimenta o DataCenter no prazo estabelecido neste termo, ou naquele acordado com o gestor, nos casos em que a quebra tenha ocasionado interrupção total do sistema do DataCenter	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
19	Especificar ou detalhar peças que subsidiem as cotações a serem realizadas pelo Tribunal	1	Por ocorrência
20	Fixar etiqueta adesiva quando da realização de qualquer tipo de manutenção	1	Por ocorrência
21	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância

devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia do objeto	Por até 01 (um) ano

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E VANTAJOSIDADE

14.1. Para os **ITENS 01 e 02**, os preços, serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei nº 10.192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado ao valor total anual contratado, conforme valor especificado na pasta SINTÉTICO, célula I28, preço final, da tabela de composição de custos, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

14.2. A vantajosidade da contratação será comprovada anualmente, à época da renovação contratual, através da comparação dos preços contratados com os preços atualizados da Tabela SINAPI e cotação de mercado de preço de insumos, ferramentas e equipamentos de metrologia ou peças de reposição, utilizados nas planilhas para a composição de custos dos serviços contratados que não constem na tabela SINAPI.

14.3. Após essa análise, caso o preço demonstre ser mais vantajoso, a Administração aplicará o índice de reajuste conforme item 14, para a renovação anual da contratação.

14.4. Caso não seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, as partes poderão negociar visando a redução dos valores contratados aos preços da tabela SINAPI ou de mercado.

14.5. Caso não haja concordância entre a Administração e a Contratada, o contrato será finalizado e a Administração poderá, a seu critério, refazer o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993;

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. A caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

15.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causadas por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;

15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

15.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.

15.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do item 7, da Tabela 2, do subitem 13.2.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

15.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

15.10.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

15.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

15.12. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, **a Contratada** deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

16.1.1. Dar preferência – em relação aos materiais utilizados – a produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

16.1.2. Efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004.

16.1.3. Observar o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008.

16.1.4. Observar o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1. A licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os *nobreaks*, nos endereços indicados neste Termo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades

existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelos telefones (62) 3222-5692/5266.

17.2. A licitante deverá apresentar declaração de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante do **ANEXO C**.

17.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.4. A exigência de vistoria técnica justifica-se pela complexidade dos serviços a serem contratados e para que as empresas participantes possam sanar, se não todas, pelo menos grande parte de suas dúvidas, para uma execução dos serviços a contento.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A¹ DO TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DOS ITENS 1 E 2 (NOBREAKS IGUAL OU ACIMA DE 30 KVA'S)

Fabricante/Modelo/Potência	Quantidade ²	Localização
NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	01	Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	01	Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	01	Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	01	Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ATA / HI POWER PRO 60 KVA TRIFÁSICO DE 60 KVA/54 KW DE POTÊNCIA	01	Edifício Ialba-Luza (Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-025)
NOBREAK ATA / HI POWER PRO 60 KVA TRIFÁSICO DE 60 KVA/54 KW DE POTÊNCIA	01	Edifício Ialba-Luza (Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-025)
NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA (nº série: DWTT125A2-380=0000402384)	01	Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA (nº série: DWTT125A2-380=0000402747)	01	Fórum Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA	01	Complexo Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA	01	Complexo Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)
NOBREAK MARCA APC -MGE, MODELO GALAXY 3000, DE 30 KVA ³	01	Edifício Ialba-Luza (Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-025)
NOBREAK MARCA APC -MGE, MODELO GALAXY 3000, DE 30 KVA ³	01	Edifício Ialba-Luza (Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-025)
Total:	12	

1. A lista de *nobreaks* listadas no **ANEXO A** inclui os bancos de baterias associados a cada *nobreak*, seus acessórios e infraestrutura de instalação, bem como todas as interligações de cabeamento e de proteções entre os *nobreaks* e os quadros elétricos;
2. Rol não exaustivo;
3. Os *nobreaks* modelo Galaxy 3000 tratam-se de reserva do Data Center e serão objeto somente de manutenção corretiva emergencial.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA**

ITEM	FABRICANTE/MODELO/POTÊNCIA	TERMO FINAL DA GARANTIA
01	NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA (nº série: DWTT125A2-380=0000402384)	26/11/2020
02	NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA (nº série: DWTT125A2-380=0000402747)	26/11/2020
03	NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA	27/10/2021
04	NOBREAK ENGETRON LINHA DOUBLE WAY TRIFÁSICO DE 125 KVA	27/10/2021
05	NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	14/12/2021
06	NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	14/12/2021
07	NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	14/12/2021
08	NOBREAK ATA / HI POWER PRO 30 KVA TRIFÁSICO DE 30 KVA/27 KW DE POTÊNCIA	14/12/2021
09	NOBREAK ATA / HI POWER PRO 60 KVA TRIFÁSICO DE 60 KVA/54 KW DE POTÊNCIA	28/03/2022
10	NOBREAK ATA / HI POWER PRO 60 KVA TRIFÁSICO DE 60 KVA/54 KW DE POTÊNCIA	28/03/2022

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que vistoriou** os *nobreaks* do Edifícios Ialba-Luza e do Fórum Trabalhista de Goiânia, os quais retratam grande parte da realidade dos equipamentos localizados nas demais cidades, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

OU:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que conhece as condições** gerais dos *nobreaks* do Edifícios Ialba-Luza e do Fórum Trabalhista de Goiânia, os quais retratam grande parte da realidade dos equipamentos localizados nas demais cidades, bem como o grau de dificuldades existentes e todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REDUZIDA
SINTÉTICO

PECAS

- Arquivos a serem preenchidos pelas licitantes, nas células de cor amarela

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COMPLETA

ANEXO II

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE
NOBREAKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA

REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º ..., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº **2996/2021**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2021", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção em equipamentos de nobreaks, de acordo com o quadro abaixo, e conforme condições e especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2021", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de nobreaks Engetron , iguais ou acima de 30KVAs, descritos como referência no ANEXO A do Termo de Referência , e de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento do ANEXO E do Termo de Referência , necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.
ITEM	DESCRIÇÃO
02	Serviços técnicos especializados em manutenção preditiva e preventiva, bem como corretiva por demanda ou em emergência, para os equipamentos de nobreaks ATA e Galaxy , iguais ou acima de 30KVAs, descritos como referência no ANEXO A do Termo de Referência , e de modo não exaustivo, incluso o fornecimento de peças, componentes e dispositivos diversos, insumos e materiais a serem utilizados, de acordo com a composição de orçamento do ANEXO E do Termo de Referência , necessários a prestação dos serviços, localizados na sede deste Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2996/2021-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, recebeu o número 026/2021, do tipo “menor preço por item”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, as disposições constantes do item 18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Paulo Henrique Almeida Lima, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto (e-mails: manutencao@trt18.jus.br e paulo.lima@trt18.jus.br e telefones: 62 3222-5692/5266) indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas notas fiscais/ faturas apresentadas pela contratada. O atesto será precedido da verificação do gestor de que a CONTRATADA cumpriu as especificações previstas neste instrumento e/ ou no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 026/2021”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os equipamentos fornecidos e para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total estimado da contratação é de R\$ (.....) , compreendendo R\$ (.....) para manutenções e R\$ (.....) para peças.

§ 1º A Planilha de composição de custos referente ao objeto deste contrato, encontra-se detalhada no ANEXO I deste instrumento.

§ 2º Os preços referentes às peças de reposição dos nobreaks encontram-se no ANEXO II deste instrumento.

§ 3º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (..../...../2021) - (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado ao valor total anual contratado, conforme valor especificado na pasta SINTÉTICO, célula I28, preço final, da tabela de composição de custos, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§2º A vantajosidade da contratação será comprovada anualmente, à época da renovação contratual, através da comparação dos preços contratados com os preços atualizados da Tabela SINAPI e cotação de mercado de preço de insumos, ferramentas e equipamentos de metrologia ou peças de reposição, utilizados nas planilhas para a composição de custos dos serviços contratados que não constem na tabela SINAPI.

§3º Após essa análise, caso o preço demonstre ser mais vantajoso, a Administração aplicará o índice de reajuste previsto no *caput*, para a renovação anual da contratação.

§4º Caso não seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, as partes poderão empreender negociação visando a redução dos valores contratados aos preços da tabela SINAPI ou de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A vantajosidade será aferida na forma estipulada no §2º da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber, em especial aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Naturezas das Despesas 3390.30 e 3390.39, para o exercício de 2021, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2021.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 Secretaria de Manutenção e Projetos Núcleo de Manutenção Predial			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO										
			REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO EM NOBREAKS						24/03/2021				
									SINAPI-DEZ/2020				
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD NOBREAKS	QTD ano	CUSTO UNITÁRIO (SERVIÇO)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)		PREÇO TOTAL (COM BDI)		PREÇO FINAL	
						MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO		
IT1	ITEM 1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA NOBREAKS ENGETRON - PLANEJADO - ITEM 1				R\$ 120.916,81	R\$ 1.456,63	R\$ 125.646,72	R\$ 5.826,52	R\$ 153.037,70	R\$ 7.420,07	R\$ 160.457,78	
	01.01	MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA NOBREAK 120KVA (ENGETRON)	unid.	4	1	R\$ 1.393,12	R\$ 479,63	R\$ 5.572,49	R\$ 1.918,52	R\$ 6.787,29	R\$ 2.443,24	R\$ 9.230,52	
	02.01	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOBREAK 120KVA (ENGETRON)	unid.	4	1	R\$ 183,52	R\$ 977,00	R\$ 734,06	R\$ 3.908,00	R\$ 894,09	R\$ 4.976,84	R\$ 5.870,92	
		TOTAL ITEM 1				R\$ 1.576,64	R\$ 1.456,63	R\$ 6.306,55	R\$ 5.826,52	R\$ 7.681,37	R\$ 7.420,07	R\$ 15.101,45	
PEC-G1	PEC-G1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - ITEM 1				R\$ 119.340,17		R\$ 119.340,17		R\$ 145.356,33	R\$ 0,00	R\$ 145.356,33	
		TOTAL ITEM 1 - PEÇAS				R\$ 119.340,17	R\$ 0,00	R\$ 119.340,17	R\$ 0,00	R\$ 145.356,33	R\$ 0,00	R\$ 145.356,33	
IT2	ITEM 2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU EMERGENCIAL DE NOBREAKS ATA, ACIMA OU IGUAL A 30 KVA - ITEM 2				R\$ 60.958,79	R\$ 3.259,65	R\$ 65.806,30	R\$ 8.949,37	R\$ 80.152,08	R\$ 11.397,03	R\$ 91.549,10	
	01.03	MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA NOBREAK 30KVA (DATACENTER)	unid.	4	1	R\$ 975,18	R\$ 335,74	R\$ 3.900,74	R\$ 1.342,96	R\$ 4.751,10	R\$ 1.710,26	R\$ 6.461,37	
	01.02	MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA NOBREAK 60KVA (IALBA)	unid.	2	1	R\$ 1.114,50	R\$ 383,70	R\$ 2.228,99	R\$ 767,41	R\$ 2.714,92	R\$ 977,29	R\$ 3.692,21	
	02.02	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOBREAK 60KVA (IALBA)	unid.	2	1	R\$ 146,81	R\$ 781,60	R\$ 293,62	R\$ 1.563,20	R\$ 357,63	R\$ 1.990,74	R\$ 2.348,37	
	02.03	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOBREAK 30KVA (DATACENTER)	unid.	4	1	R\$ 165,16	R\$ 879,30	R\$ 660,65	R\$ 3.517,20	R\$ 804,68	R\$ 4.479,15	R\$ 5.283,83	
	02.04	MANUTENÇÃO CORRETIVA NOBREAK 30KVA (RESERVA DATACENTER)	unid.	2	1	R\$ 165,16	R\$ 879,30	R\$ 330,33	R\$ 1.758,60	R\$ 402,34	R\$ 2.239,58	R\$ 2.641,92	
		TOTAL ITEM 2				R\$ 2.566,82	R\$ 3.259,65	R\$ 7.414,34	R\$ 8.949,37	R\$ 9.030,67	R\$ 11.397,03	R\$ 20.427,69	
PEC-G2	PEC-G2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO - ITEM 2	unid.			R\$ 58.391,97	R\$ 0,00	R\$ 58.391,97	R\$ 0,00	R\$ 71.121,41	R\$ 0,00	R\$ 71.121,41	
		TOTAL ITEM 2 - PEÇAS				R\$ 58.391,97	R\$ 0,00	R\$ 58.391,97	R\$ 0,00	R\$ 71.121,41	R\$ 0,00	R\$ 71.121,41	

TOTAL SEM BDI	R\$ 191.453,02	R\$ 14.775,89	R\$ 233.189,78	R\$ 18.817,10	R\$ 252.006,88
TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 206.228,92				
PERCENTUAIS DE BDI	21,80%	27,35%			
BDI	R\$ 41.736,76	R\$ 4.041,21			
TOTAIS COM BDI	R\$ 233.189,78	R\$ 18.817,10			
PREÇO FINAL	R\$ 252.006,88				

(*) Os valores serão ajustados à proposta da futura CONTRATADA.

ANEXO II DO CONTRATO**RELAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS**

ITEM 1	Materiais	Und.	Valor Unitário
1	Cartão 886 002 – Placa de Varistores - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
2	Cartão 891 Drive IGBT Double Way Trifásico - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
3	Cartão 876-002 – Linha DWTT Disparo de Chave Estática - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
4	Cartão CPU 1119-002/1120 c/ cabo sensor de temp p/ DWTT50-125 220/380 - NOBREAK ENGETRON DOU	UN.	R\$
5	Cartão 946 Fonte Doble Way Trifásico 380V - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
6	Capacitor polipropileno 20UF 450V - CONJUNTO 3 NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
7	Capacitor eletrolítico 1800UF X 500V - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
8	Fusível 200A/500V NH1 Ultra Rápido Classe AR Ref 250SP1 55 - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KV	M	R\$
9	Fusível 250A/500V NH1 Ultra Rápido Classe AR Ref 250SP1 55 - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KV	UN.	R\$
10	Fusível 200A/1100V - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
11	Miniventilador 120x120x38mm 115/230V Modelo SF1212AD BL GN 115CFN - NOBREAK ENGETRON DOUBLE	UN.	R\$
12	Módulo de Diodo SKKD 46/08 - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
13	Módulo Tiristor SKKT 273/12E - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
14	Módulo de Potência SKM200GB 128D - NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 125KVA	UN.	R\$
15	Baterias seladas VLRA - NOBREAKS ENGETRON DOBLE WAY 125 KVA	UN.	R\$

Observação: Esta relação de peças é exemplificativa, podendo ser necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

ITEM 2	Materiais	Und.	Valor Unitário
16	Main Power PCB - NOBREAK ATA HI POWER PRO 20 KVA	UN.	R\$
17	Control PCB - NOBREAK ATA HI POWER PRO 20 KVA	UN.	R\$
18	CPCBA PFC1 - NOBREAK ATA HI POWER PRO 30 KVA	UN.	R\$
19	CPCBA PFC3 - NOBREAK ATA HI POWER PRO 30 KVA	UN.	R\$
20	CPCBA INV1 - NOBREAK ATA HI POWER PRO 30 KVA	UN.	R\$
21	CPCBA INV3 - NOBREAK ATA HI POWER PRO 30 KVA	UN.	R\$
22	PFC Control PCB - NOBREAK ATA HI POWER PRO 30 KVA	UN.	R\$
23	Carregador de Bateria - NOBREAK ATA HI POWER PRO 30 KVA	M	R\$
24	CPCBA Main - NOBREAK ATA HI POWER PRO 60 KVA	UN.	R\$
25	CPCBA CHG - NOBREAK ATA HI POWER PRO 60 KVA	UN.	R\$
26	Bateria estacionária VRLA 45 AH - NOBREAK GALAXY	UN.	R\$

Observação: Esta relação de peças é exemplificativa, podendo ser necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

ANEXO III

DECLARAÇÃO (NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2021, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ **DECLARA** que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta **NÃO** é superior ao patrimônio líquido da licitante.

DECLARA ainda que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total*
-------------	------	--------------------	--------------------	------------------	--------------

*para o valor total do contrato deve ser considerado o valor anual para contratações continuadas e o valor remanescente para os contratos não continuados.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 11.5.3 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 11.5.3.2 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS:

